



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 70/CSJT.GP.SG., DE 4 DE ABRIL DE 2018

Altera a ementa, o preâmbulo e os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 163/2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o constante do Processo Administrativo n.º 501.011/2018-8,

RESOLVE:

Art. 1º A ementa do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 163/2016, de 16 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece regras e procedimentos específicos para a tramitação de propostas de concessão de diárias e bilhetes de passagem aérea pertinentes às ações e projetos de Tecnologia da Informação subordinados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.(NR)”

Art. 2º O preâmbulo do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 163/2016 é acrescido da seguinte redação:

“Considerando a Resolução CSJT nº 208, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,”.

Art. 3º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 163/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelecer, nos termos deste Ato, regras e procedimentos específicos para a tramitação de propostas de concessão de diárias e bilhetes de passagem aérea pertinentes a ações e projetos de Tecnologia da Informação (TI) subordinados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.(NR)

.....

Art. 2º As propostas de concessão de diárias e bilhetes de passagem aérea deverão ser elaboradas e assinadas pelo coordenador do comitê, coordenador da equipe de planejamento de contratações de TI ou pelo gerente do projeto (ou seus eventuais substitutos) em estrita conformidade com o local, data e horário de início e término do serviço ou evento.(NR)

.....

Art. 3º Quando houver necessidade de continuidade do serviço ou evento em sábados, domingos ou feriados, é facultado ao coordenador ou gerente orientar o servidor convocado para que: (NR)

.....

Art. 4º É vedada a tramitação de proposta de concessão de diárias e bilhetes de passagem aérea:

I - cujos trechos de ida e volta sejam diversos das localidades de realização do serviço ou evento e de exercício do servidor;

II – de eventos que não estejam previstos no Plano de Projeto;

III – de eventos que não estejam previstos no Plano de Trabalho do comitê ou da equipe de planejamento de contratação.

Parágrafo único. Suprimem-se as exigências dos incisos I a III mediante expressa autorização da Presidência ou da Secretaria-Geral do CSJT.(NR)

Art. 5º.....

§ 1º Compete ao coordenador ou gerente que propuser a realização do serviço ou evento:

.....

IV – manter interlocução com os servidores membros do comitê, equipe de planejamento ou equipe de projeto, alertando-os e mantendo-os informados acerca de eventuais alterações das datas e horários de voos, do tempo de permanência na localidade do serviço ou evento, bem como da previsão de recebimento de diárias;

.....

VI – justificar a participação de convidados que não sejam membros integrantes do respectivo comitê, equipe de planejamento ou equipe de projeto.

§ 2º O coordenador ou gerente definirá o local, data e horário do serviço ou evento, procurando:(NR)

.....

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho encaminhará ao proponente da viagem, para preenchimento e assinatura, o formulário constante do Anexo II do Ato GDGSET.GP n.º 137/2015, podendo solicitar complementação das informações caso necessário.(NR)”.
.....

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

